

RESOLUÇÃO Nº : 3929/2003
PROTOCOLO Nº : 41010/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SARANDI
INTERESSADO : JÚLIO BIFON
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, por unanimidade,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para nova análise, tendo em vista a juntada de documentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das sessões, 24 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente